

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº. 004/2023.

Concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a ELIETE GOMES MARTINS.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar N°140/2011, na Lei Estadual N° 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, nas Resoluções CEPAM N°4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal N°255-A/2009 e Decreto regulamentar N°039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo N° 0040/LAS/2021** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA,

RESOLVE:

Art.1° Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS N° **0056/2023**, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **ELIETE GOMES MARTINS**, C.P.F.: 928.986.965-87, localizado na estrada que liga o Povoado de Aleixo a BA148, zona urbana, Ibipeba-Bahia, para a **IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO MINHAS RAÍZES**, composta por 64 lotes, 4 quadras, dentro das coordenadas do perímetro: 1 S 11° 40' 20,95" 1 W 042° 0' 24,24"; 2 S 11° 40' 22,74" 2 W 042° 0' 20,36"; 3 S 11° 40' 66,75" 3 W 042° 0' 27,29"; 4 S 11° 40' 17,75" 4 W 042° 0' 14,54"; medindo aproximadamente 27.576,19 metros quadrados, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar a carta de viabilidade da concessionária de fornecimento de energética elétrica ou documento similar, no prazo de 120(cento e vinte) dias a contar da publicação desta licença, podendo ser prorrogado após avaliada justificativa; **II.** Doação de 300(trezentas) mudas de espécies nativas e frutíferas à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no prazo de seis meses, para o replantio em áreas desflorestadas dentro do município; **III.** Apresentar semestralmente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, relatório com avaliação ambiental de implantação do Loteamento; **IV.** Sinalizar com placa de informação do loteamento e da sua respectiva licença; **V.** Compor o sistema de áreas verdes do Loteamento com espécies nativas do bioma, sempre que possível; **VI.** O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará os infratores a pedra da licença ambiental concedida, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei N°6.938/1981, Lei N° 9.605/1998 e Decreto N° 6.514/2008. Mantendo-se à disposição dos órgãos fiscalizadores as documentações pertinentes. **Art.2°** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização de outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais. **Art. 3°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4°** - **O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade.** **Art. 5°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Ibipeba- Ba, 14 de março de 2023.

FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.
Presidente do CONDEMA